



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ANO DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº 99 / 2019

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
601 2019	99 2019	01	Te

ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 1º DA LEI 3.611 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO NOME DOS MÉDICOS, ESPECIALIDADE, DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE FICHAS DISPONÍVEIS POR DIA, NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, E O NOME DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO PÚBLICO DE SAÚDE, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.543/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica acrescido o inciso VI ao artigo 1º da Lei nº 3.611/2013, com a seguinte redação:


“Art. 1º (...)

VI - número de leitos credenciados, ocupados e livres;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 28 de junho de 2019.


FÁBIO ALVES MOREIRA
VEREADOR -MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 16:30 FIS. 28 DE 06 DE 19
POR: 
PROTOCOLO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º ANO DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
70º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

036

JUSTIFICATIVA

É comum reclamações em locais de atendimento de saúde, a demora para conseguir atendimento médico e leitos disponíveis nas unidades de saúde no município faz com que pacientes procurem outros meios para conseguir resolver seus problemas de saúde.

Considerando a situação da saúde no município, juntamente com a necessidade da população em saber o número de leitos disponíveis, é de suma importância tal divulgação por meio de avisos nas entradas principais e de acesso visível ao público nas redes de saúde privadas dentro do município.

O projeto representa uma medida recomendável aos serviços de saúde, por ser medida benéfica e de utilidade geral para toda a população de Cubatão.

Sendo assim, conto, desde já, com o apoio de meus pares à presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 28 de junho de 2019.



FÁBIO ALVES MOREIRA
VEREADOR -MDB